

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICÍPAL DE IMARUI

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro CEP: 88.770-000 - Imaruí/SC

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMI N° 10/2022

Processo Licitatório PMI Nº 16/2022 Processo Administrativo PMI Nº 13/2022

Regência: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS POR MEIO DO RAMO PERTINENTE, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail <u>licitacao@imarui.sc.gov.br.</u> e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 09 de março de 2022.



# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 10/2022

### 1. PREÂMBULO

**1.1** - O Município de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### Recebimento das Propostas

### Até as 08h15min do dia 22/03/2022

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

### Sessão Pública

### Início às 08h16min do dia 22/03/2022

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Licitação:

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.
- **1.2** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência.
- b) Anexo II Minuta de Termo de Contrato.
- c) Anexo III Modelo Proposta de Preço.
- d) Anexo IV Declaração Conjunta.
- e) Anexo V Minuta Ata de Registro de Preço.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para o sistema de iluminação pública municipal.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.



- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>,
- **3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.6.** O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **4.3.** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.5.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.5.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.5.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.6.1.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4 e 5 do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- **4.6.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- **4.6.3.** Declaração para os devidos fins, em cumprimentando ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declaração ocorrências posteriores.
- **4.6.4.** Declaração que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.6.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do item.
- **6.1.2.** Marca e fabricante.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, de acordo com as peculiaridades da licitação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

# 7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **7.26.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **7.26.1.** No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- **7.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, o licitante que apresentar preço maior do que o máximo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



- com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- **8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php</a>).
- **c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoesapf.apps.tcu.gov.br).
- **9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.** Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados:
- a) em cópia do documento original (digitalizado).
- **b)** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- **9.3.** A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.
- **9.3.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão inabilitadas.
- **9.4.** O licitante deverá anexar no portal de compras públicas todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- **9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de



inabilitação.

- **9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.10.9. APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para fins de verificação da condição de ME/EPP, emitida em até 90 dias anteriores a data da apresentação da mesma.

### 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a fazenda **FEDERAL (CONJUNTA)**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



**9.12.1.** Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, **expedida a menos de 60 (sessenta) dias**.

Obs.: Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas: SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e eproc ( <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>); AS DUAS CERTIDÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS CONJUNTAMENTE, CASO CONTRÁRIO NÃO TERÃO VALIDADE.

# 9.13. QUALIFICAÇÃO TECNICA E DECLARAÇÕES

- **9.14.** Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com objeto licitato.
- 9.14.1. Declaração Conjunta da proponente (conforme modelo constante do Anexo IV).
- **9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.16.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** O valor deverá ser em até duas casas decimais e por extenso.



- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **10.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.7.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar
- **12.1.3.** a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.1.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.1.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos



recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste Edital.
- **14.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida.
- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **14.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- **15.3.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- **15.3.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a



esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

- **15.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

# 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Minuta de Contrato e Ata de Registro de Preço.

# 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato e Ata de Registro de Preço.

### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal, mediante aceitação por parte da fiscalização, atestando o recebimento definitivo do serviço prestado.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não mantiver a proposta;
- **19.1.6.** Cometer fraude fiscal:
- **19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo:
- 19.1.8. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- **19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **19.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **19.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
- **19.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada



ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- **19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereco eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 22. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.imarui.sc.gov.br</u>, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, poderão ser solicitados pelo e-mail licitação @imarui.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Imaruí/SC, 09 de março de 2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência com vista a eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, na modalidade de Pregão Eletrônico sob sistema de REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM para a Prefeitura Municipal de Imaruí.
- **1.2.** Declaro para todos os devidos fins, de acordo com o estabelecido no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que o presente objeto a ser licitado é considerado COMUM, sendo descrito de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas que restringem a competição.

# 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1.** As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão por conta dos recursos orçamentários do ano de vigência do contrato;
- **2.2.** Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013. Sendo exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 3. ITENS E QUANTITATIVOS

**3.1.** Os itens, quantitativos e valores estimados são os especificados baixo:

Item	UN	Descrição	Qtde	Valor UN Máximo	Valor Total
1	Ν	Arruela Quadrada 38x38x3mm, furo 18mm galvanizada a fogo.	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
2	UN	Base para relé fotoelétrico 1000W, base em conformidade com a NRB 5123, rigidez dielétrica de 2500v, corrente 10ª, tomada giratória 360°, PVC, ligação a 3 fios: Fase 1 (Preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho), napa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe.		R\$ 16,03	R\$ 48.090,00
3	UN	Cinta para poste seção circular 180MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F5000 da N sem ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16X70, galvanizada a fogo.	150	R\$ 40,25	R\$ 6.037,50



4	UN	Cinta para poste seção circular 190MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F500 da N sem ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16x70 galvanizada a fogo.	150	R\$ 41,51	R\$ 6.226,50
5	Cinta para poste seção circular 240MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F500 da N sem ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16x70, galvanizada a fogo.		150	R\$ 51,67	R\$ 7.750,50
6	Cinta para poste seção circular 250MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F500 da N sem ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16x70, galvanizada a fogo.		150	R\$ 50,75	R\$ 7.612,50
7	UN	Cinta para poste seção circular 220MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F500 da N sem ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16x70, galvanizada a fogo.		R\$ 71,27	R\$ 10.690,50
8	UN	Condutor sólido de cobre 2,5mm², têmpera mole, encordoamento classe 1, isolamento de PVA/A 70°C – composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Possuir características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	2.000	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
9	UN	Conector derivação perfurante para condutores isolados de alumínio ou cobre em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutor principal 10-95mm e na derivação 1,5 – 10mm.	250	R\$ 13,64	R\$ 3.410,00
10	UN	Conector derivação perfurante para condutores isolados de alumínio ou cobre em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutor principal 16-95mm e na derivação 4 – 35mm.		R\$ 18,62	R\$ 5.213,60



11	UN	Conector Cunha tipo I.	1.000	R\$ 10,77	R\$ 10.770,00
12	UN	Conector Cunha tipo II.	1.000	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
13	3 UN Fita isolante PVC 20 metros, largura mínima de 19mmx013mm.			R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
14	UN	Fita autofusão 10mt.	80	R\$ 26,20	R\$ 2.096,00
15	UN	Fio flex 2,5 rolo com 100 metros.	375	R\$ 268,33	R\$ 100.623,75
16	UN	Fio flex 2,5 rolo com 100 metros.	125	R\$ 268,33	R\$ 33.541,25
17	UN	Lâmpada Vapor de sódio 250W E-40 tubular com selo PROCEL.	500	R\$ 52,23	R\$ 26.115,00



	- //N				
18	UN	Lâmpada Vapor de sódio 70W E-27 tubular com selo PROCEL.	3750	R\$ 37,38	R\$ 140.175,00
19	UN	Lâmpada Vapor de sódio 70W E-27 tubular com selo PROCEL.	1250	R\$ 37,38	R\$ 46.725,00
20	UN	Lâmpada Vapor metálica 400 watts.	200	R\$ 71,32	R\$ 14.264,00
21	UN	Lâmpada Vapor metálica 150 watts.	100	R\$ 47,88	R\$ 4.788,00
22	UN	Lâmpada Vapor de sódio 150W E-40 tubular com selo PROCEL.	500	R\$ 56,73	R\$ 28.365,00
23	UN	Luminária pública aberta E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 8mm, fixado por 4 rabites, sendo um em cada canto.	375	R\$ 217,38	R\$ 81.517,50
24	UN	Luminária pública aberta E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 8mm, fixado por 4 rabites, sendo um em cada canto.	125	R\$ 217,38	R\$ 27.172,50



25	UN	Luminária pública fechada. Refletor em alumínio estampado e anodizado, refrator em lente prismática de policarbonato. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, juntas de vedação resistente ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo 50,3mm com bocal de porcelana E-40.	50	R\$ 296,30	R\$ 14.815,00
26	Z	Parafuso cabeça abaulada M16X70mm, galvanizado a fogo.	so cabeça abaulada M16X70mm, galvanizado a fogo.  R\$ 5,71		R\$ 1.570,25
27	UN	Parafuso Máquina 16x150mm com porca galvanizada a fogo.	na 16x150mm com porca galvanizada a fogo.  R\$ 12,11		R\$ 3.330,25
28	UN	Parafuso Máquina 16x250mm com porca galvanizada a fogo.	300	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
29	UN	Porca Quadrada 16mm galvanizada a fogo.	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
30	UN	Reator de Vapor de Sódio 250W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.	375	R\$ 168,69	R\$ 63.258,75
31	UN	Reator de Vapor de Sódio 250W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.	125	R\$ 168,69	R\$ 21.086,25



32	UN	Reator de Vapor de Sódio 70W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.	400	R\$ 87,58	R\$ 35.032,00
33	UN	eator de Vapor de Sódio 400W AFP uso externo, galvanizado a go, com selo Ence e 3 anos de garantia.  R\$ 151,37		R\$ 30.274,00	
34	UN	Reator de Vapor de Sódio 150W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.  R\$ 133,45		R\$ 66.725,00	
35	UN	Relé foto eletrônico, potência de 1000W ou 1800VA; grau de proteção: IP 67 sistemas fail off (lâmpada apagada em caso de falha) contato NF em operação: Foto transitor (silício; tempo de retardo 3 a 5s; limites de funcionamentos -5 C° + 50 C° durabilidade dos contatos (números de operações)> 15.000; protegido com varistor; tampa em policarbonato estabilizado 1.V; fechamento dos contatos de relé em 0V. Controle dos parâmetros monitoramento por circuito micro controlado inteligente, monitoria envelhecimento dos contatos de relé interno. Em conformidade com a NBR5123.	875	R\$ 25,00	R\$ 21.875,00
36	ZU	Luminária pública aberta E-27, padrão CELEASC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 8mm, fixado por 4 rabites, sendo um em cada canto.	750	R\$ 232,38	R\$ 174.285,00
37	UN	Luminária pública aberta E-27, padrão CELEASC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 8mm, fixado por 4 rabites, sendo um em cada canto.	250	R\$ 232,38	R\$ 58.095,00
38	UN	Reator Vapor de sódio 70 W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.  R\$ 87,58		R\$ 78.822,00	



39	UN	Reator Vapor de sódio 70 W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.	300	R\$ 87,58	R\$ 26.274,00
40	UN	Luminária Pública de LED – 50W, bivolt, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 lm, modelo pétala, IRC>70, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP 66 TEMPERATURA DE COR DE 5.000 A 6.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 180°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017.	150	R\$ 616,31	R\$ 92.446,50
41	UN	Luminária Pública de LED – 50W, bivolt, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 Im, modelo pétala, IRC>70, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP 66 TEMPERATURA DE COR DE 5.000 A 6.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 180°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017.	50	R\$ 616,31	R\$ 30.815,50
42	UN	Luminária Pública de LED – 100W, bivolt, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 Im, modelo pétala, IRC>70, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP 66 TEMPERATURA DE COR DE 5.000 A 6.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 180°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017.	190	R\$ 802,73	R\$ 152.518,70
43	UN	Luminária Pública de LED – 100W, bivolt, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 Im, modelo pétala, IRC>70, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP 66 TEMPERATURA DE COR DE 5.000 A 6.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 180°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017.	60	R\$ 802,73	R\$ 48.163,80
44	UN	Luminária Pública de LED – 150W, bivolt, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 lm, modelo pétala, IRC>70, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP 66 TEMPERATURA DE COR DE 5.000 A 6.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 180°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017.	75	R\$ 913,33	R\$ 68.499,75
45	UN	Luminária Pública de LED – 150W, bivolt, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 Im, modelo pétala, IRC>70, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP 66 TEMPERATURA DE COR DE 5.000 A 6.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 180°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017.	25	R\$ 913,33	R\$ 22.833,25



46	UN	Capacete para eletricista: Casco desenvolvido em polietileno rígido de alta densidade, com aba total, classe B, leve, confortável, resistente a choque elétrico acima de 11000 volts, impactos e perfurações, com suspensão ou carneira almofadada ou emborrachada, com regulagem para acomodar na cabeça, com amortecedor e absorvedor de energia e impactos. Com jugular regulável para prendimento no queixo. Deve ser aprovado conforme a NBR 8221, atender a NR 10 e possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego	24	R\$ 78,26	R\$ 1.878,24
47	UN	Calçado de segurança para eletricista: Calçado de segurança com bico de P.V.C, com elástico lateral, canos alcochoado dublado com P.U, espuma em poliuretano, contraforte resinado termocorformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, protetor de borda da biqueira em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U, biodensidade, injetado direto no cabedal com isolamento elétrico e com sistema de amortecimento. Deve atender a NR 10 e possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanhos do 38 ao 44	34	R\$ 106,95	R\$ 3.636,30
48	UN	Luvas de segurança para eletricista em baixa tensão. Confeccionadas em borracha natural, resistente a ozônio (TIPO II), material flexível para movimentação dos dedos na execução dos trabalhos, 2,5 KV destinada a tensão de 500 volts para proteção contra choques e queimaduras. Deve atender as normas NBR 10622, ANSI D120, a NR 10 e possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	24	R\$ 250,94	R\$ 6.022,56
49	UN	Óculos dielectric para eletricista: Com lente de proteção em policarbonato, flexível, com tratamento antirisco, antiembaçante, eU.V, com suporte nasal macio, hastes maleáveis e de fácil ajuste, sem componentes metálicos. Nas cores Fumê e Incolor. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego	24	R\$ 23,60	R\$ 566,40
50	υN	UNIFORME COMPLETO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA, contendo: Camisa Risco II, Tecido FR 100% Algodão, antichama, com uma faixa refletiva no peitoral, uma faixa refletiva nas costas, uma faixa refletiva nos braços, fechamento frontal em botões de material não metálico, mangas longas com fechamento em botão não metálico no punho. Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima, bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta, costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis, ATPV 11,3 cal/cm2. Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Deve atender as normas NFPA 2112, NFPA 70 E, ISSO 11612, NR 10. Calça Risco II, Tecido FR 100% Algodão, antichama, com uma faixa refletiva nas pernas, meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 11,3 cal/cm2. Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Deve atender as normas NFPA 2112, NFPA 70 E, ISSO 11612, NR 10. Tamanhos do P ao EXGG	24	R\$ 366,58	R\$ 8.797,92
51	UN	PROTETOR FACIAL PARA ELETRICISTA COM CAPACETE ACOPLADO: Lente em polipropionato na cor verde, antiembaçante com 185mm de altura, 510mm de largura 2mm de espessura, proteção contra arco elétrico de ATPV 18 cal/cm2 e com queixeira. O capacete de ser tipo 2, classe B casco desenvolvido em polietileno rígido de alta densidade, leve, confortável, resistente a choque elétrico acima de 11000 volts, impactos e perfurações, com suspensão ou carneira almofadada ou emborrachada, com regulagem para acomodar na cabeça, com amortecedor e absorvedor de energia e impactos. Com jugular regulável para prendimento no queixo. O equipamento deve proteger o usuário contra impactos,	24	R\$ 822,50	R\$ 19.740,00



		luminosidade intensa e principalmente contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico. Não pode possuir nenhum componente de metal, deve atender a norma ASTM F 2178 e a NBR 8221, NR 10 e possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.			
52	UN	Jaqueta de Frio Eletricista NR10 Risco 2 com uma faixa refletiva no peitoral, uma faixa refletiva nas costas, uma faixa refletiva nos braços. Confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chamas, composto de: com gola tipo esporte, abertura frontal fechada por zíper não metálico, com mangas longas e punhos com elástico, elástico na cintura para melhor ajuste, com fitas refletivas no peito, braços e costas. ATPV 11,3 cal/cm². Deve atender as normas NFPA 2112, NFPA 70 E, ISSO 11612, NR 10. Tamanhos do P ao EXGG	24	R\$ 428,33	R\$ 10.279,92
53	UN	Par de luvas isolantes para eletricista, confeccionadas em raspa através de processo de imersão ou equivalente, adequadamente vilcanizadas de modo a resultar um produto sem emendas e com camada uniforme, comprimento entre 35cm e 40cm, contando a partir das pontas dos dedos, com a orla do punho enrolada para reforço por meio engrossamento do próprio material, sem a presença de cantos vivos, tensão para trabalho de até 17.000 volts, fabricada conforme as normas NBR vigentes, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigência.	20	R\$ 276,60	R\$ 5.532,00
54	UN	Par de luvas protetoras de borracha. Face palmar, face dorsal, Dedos e contraforte devem ser confeccionadas em pelica ou napa de couro, punho de raspa, tira regulável de pelica ou napa de couro, passadores para tira regulável, não metálico, reforço para junção do polegar com a face palmar da luva, de pelica ou napa de couro.  Fabricadas conforme normas ABNT vigentes. O produto ainda deverá conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	20	R\$ 99,08	R\$ 1.981,60
55	UN	Cinto CEMIG / eletricista cinturão utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador. (NR -18.23.3).	06	R\$ 829,58	R\$ 4.977,48

# 4. VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.714.000,52 (HUM MILHÃO SETENCENTOS E QUATORZE, MIL REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

Considerando o interesse da Administração em proporcionar a todos os Munícipies melhores condições no sistema de iluminação pública, bem como sua manutenção, se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para suprir a demanda do município.

# 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os materiais elétricos deverão ser entregues nos termos especificados no item nº 3 deste termo de referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição do item.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, mediante



a apresentação da Nota Fiscal/fatura.

### 7. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

- **7.1.** A aquisição dos materiais elétricos acima deverão ser licitados e a sua entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
- **7.2.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.

#### 8. DEVERES DO CONTRATADO

- **8.1.** Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- **8.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da entrega dos materiais:
- **8.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- **8.4.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **8.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **8.8.** Oferecer garantia contra defeito de fabricação dos materiais pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.
- **8.9.** Garantir a qualidade e funcionalidade dos materiais e seus componentes durante todo o prazo de garantia. Qualquer problema ou defeito que os tornem inoperantes por defeito de fabricação deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

### 9. DEVERES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos itens entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **9.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **9.3.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- **9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- **10.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 10.1.1. Advertência;
- **10.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 10.1.4. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou



apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

### 11. FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, através do Secretário da pasta, procederá à fiscalização da entrega do objeto pela empresa vencedora.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade.

### 12. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- **12.1.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Imaruí.
- **12.2.** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de frete/transporte, carga e descarga para entrega dos produtos, sem ônus para a administração municipal.
- **12.3.** O produto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Imaruí em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- Os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Município de Imaruí.
- **12.4.** Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- **12.5.** Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 02 (dois) dias consecutivos do recebimento provisório.

### 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 14. GARANTIA

**14.1.** A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.



# ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de I	maruí, Es	tado de S	Santa Catarina	i, com endereço na
Rua José Inácio da Rocha, 109, Bairro C	Centro, Im	naruí/SC,	inscrito no	CNPJ sob o nº.
82.538.851/0001-57, neste ato representado per	elo Prefeito	o municip	oal Sr. Patrick	Corrêa, inscrito no
CPF sob o nº 018.113.189-75, doravante de	enominado	o simple:	smente de CO	ONTRATANTE e a
empresa, com sede na Rua		, nº,	inscrita no C	NPJ sob o nº
, neste ato representada por s	eu(ua)		, Senhor(	a),
inscrito(a) no CPF sob o nº				
CONTRATADA, em decorrência do Processo L	icitatório F	PMI nº. 16	6/2022 - PREG	SÃO ELETRONICO
PMI nº. 10/2022, homologado em_//, mediant	te sujeição	o mútua	às normas co	nstantes da Lei nº.
10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com altera	ações pos	teriores e	e as seguintes	cláusulas:
			_	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisi	ção XXXX	XXX, cor	nforme relação	abaixo indicada:
Item Descrição	Qtde.	Marca	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1.2. A CONTRATADA declara possuir condiçõ	es de forr	necer o d	objeto deste C	ontrato dentro das
normas técnicas com qualidade e segurança.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃ	O CONTR	<u>RATUAL</u>		
2.1. Fazem parte deste Contrato independent	temente d	le transc	rição os segu	intes documentos:
Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão	Eletrônico	o PMI nº	. XXX/2022, a	ılém das normas e
instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicá	veis.			
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CON				<u>PAGAMENTO</u>
3.1. O valor total deste contrato é de R\$	(v	alor por	extenso).	
<b>3.2.</b> Fica expressamente estabelecido que os	preços co	onstantes	na proposta	da CONTRATADA
incluem todos os custos diretos e indiretos	requerido	os para	a execução	do objeto licitado,
constituindo-se na única remuneração devida.				
3.3. O prazo para pagamento e demais cond	ições a el	le referei	ntes encontrar	n-se no Termo de
Referência.				
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamer	nto antecip	oado.		
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINA	ANCEIROS	<u>s</u>		
4.1. As despesas decorrentes do presente con	trato corre	erão à co	onta de recurs	os financeiros
conforme dotações especificadas abaixo:				
Órgão:				
Unidade:				
Proj. Ativ.:				
Código Resumido:				
Elemento Despesa:				

# CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo ao Edital.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO</u>

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

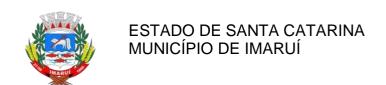
- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- **10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

**11.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1.** É eleito o Foro da Imaruí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



# ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
CNPJ:	I,	E. (se houver):
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone: ( )	E-mail:	
Conta bancária: Banco	Ag:	Conta Corrente:
Responsável pela empresa:		
CPF:	Cargo do respor	nsável:

À Prefeitura Municipal de Imaruí, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico PMI Nº 10/2022, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca/Modelo	V. Unit	V. Total
1	Arruela Quadrada 38x38x3mm, furo 18mm galvanizada a fogo.	UN	1.000			
2	Base para relé fotoelétrico 1000W, base em conformidade com a NRB 5123, rigidez dielétrica de 2500v, corrente 10ª, tomada giratória 360°, PVC, ligação a 3 fios: Fase 1 (Preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho), mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe.	UN	3.000			
3	Cinta para poste seção circular 180MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F5000 da N sem ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16X70, galvanizada a fogo.	UN	150			
4	Cinta para poste seção circular 190MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F500 da N sem ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16x70, galvanizada a fogo.	UN	150			
5	Cinta para poste seção circular 240MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F500 da N sem ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16x70, galvanizada a fogo.	UN	150			
6	Cinta para poste seção circular 250MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F500 da N sem ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16x70, galvanizada a fogo.	UN	150			
7	Cinta para poste seção circular 220MM, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração F500 da N sem	UN	150			



7	00144			Г	I
	ruptura, largura 38MM, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada M16x70, galvanizada a fogo.				
8	Condutor sólido de cobre 2,5mm², têmpera mole, encordoamento classe 1, isolamento de PVA/A 70°C – composto termoplástico extrudado à base de Policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Possuir características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos fios pelos eletrodutos.	UN	2.000		
9	Conector derivação perfurante para condutores isolados de alumínio ou cobre em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutor principal 10-95mm e na derivação 1,5 – 10mm.	UN	250		
10	Conector derivação perfurante para condutores isolados de alumínio ou cobre em redes e ramais aéreos de baixa tensão, para condutor principal 16-95mm e na derivação 4 – 35mm.	UN	280		
11	Conector Cunha tipo I.	UN	1.000		
12	Conector Cunha tipo II.	UN	1.000		
13	Fita isolante PVC 20 metros, largura mínima de 19mmx013mm.	UN	200		
14	Fita autofusão 10mt.	UN	80		
15	Fio flex 2,5 rolo com 100 metros.	UN	3.500		
16	Lâmpada Vapor de sódio 250W E-40 tubular com selo PROCEL.	UN	500		
17	Lâmpada Vapor de sódio 70W E-27 tubular com selo PROCEL.	UN	3.000		
18	Lâmpada Vapor metálica 400 watts.	UN	200		
19	Lâmpada Vapor metálica 150 watts.	UN	100		
20	Lâmpada Vapor de sódio 150W E-40 tubular com selo PROCEL.	UN	500		
21	Luminária pública aberta E-27, padrão CELESC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 8mm, fixado por 4 rabites, sendo um em cada canto.	UN	375		
22	Luminária pública fechada. Refletor em alumínio estampado e anodizado, refrator em lente prismática de policarbonato. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza, juntas de vedação resistente ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo 50,3mm com bocal de porcelana E-40.	UN	50		
23	Parafuso cabeça abaulada M16X70mm, galvanizado a fogo.	UN	275		
24	Parafuso Máquina 16x150mm com porca galvanizada a fogo.	UN	275		
25	Parafuso Máquina 16x250mm com porca galvanizada a fogo.	UN	300		
26	Porca Quadrada 16mm galvanizada a fogo.	UN	1.000		



27	Reator de Vapor de Sódio 250W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.	UN	500		
28	Reator de Vapor de Sódio 70W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.	UN	400		
29	Reator de Vapor de Sódio 400W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.	UN	200		
30	Reator de Vapor de Sódio 150W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.	UN	500		
31	Relé foto eletrônico, potência de 1000W ou 1800VA; grau de proteção: IP 67 sistemas fail off (lâmpada apagada em caso de falha) contato NF em operação: Foto transitor (silício; tempo de retardo 3 a 5s; limites de funcionamentos -5 C° +50 C° durabilidade dos contatos (números de operações)> 15.000; protegido com varistor; tampa em policarbonato estabilizado 1.V; fechamento dos contatos de relé em 0V. Controle dos parâmetros monitoramento por circuito micro controlado inteligente, monitoria envelhecimento dos contatos de relé interno. Em conformidade com a NBR5123.	UN	875		
32	Luminária pública aberta E-27, padrão CELEASC em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 8mm, fixado por 4 rabites, sendo um em cada canto.	UN	1.125		
33	Reator Vapor de sódio 70 W AFP uso externo, galvanizado a fogo, com selo Ence e 3 anos de garantia.	UN	1.200		
34	Relé foto eletrônico, potência de 1000W ou 1800VA; grau de proteção: IP 67 sistemas fail off (lâmpada apagada em caso de falha) contato NF em operação: Foto transitor (silício; tempo de retardo 3 a 5s; limites de funcionamentos -5 C° +50 C° durabilidade dos contatos (números de operações)> 15.000; protegido com varistor; tampa em policarbonato estabilizado 1.V; fechamento dos contatos de relé em 0V. Controle dos parâmetros monitoramento por circuito micro controlado inteligente, monitoria envelhecimento dos contatos de relé interno. Em conformidade com a NBR5123.	UN	2.625		
35	Luminária Pública de LED – 50W, bivolt, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 lm, modelo pétala, IRC>70, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP 66, TEMPERATURA DE COR DE 5.000 A 6.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 180°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017.	UN	150		



- 1					
36	Luminária Pública de LED – 100W, bivolt, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 lm, modelo pétala, IRC>70, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP 66, TEMPERATURA DE COR DE 5.000 A 6.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 180°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017.	UN	250		
37	Luminária Pública de LED – 150W, bivolt, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 lm, modelo pétala, IRC>70, FATOR DE POTÊNCIA >0,95, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO À ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE IP 66, TEMPERATURA DE COR DE 5.000 A 6.500 K, ÂNGULO DE FEIXE DE 180°, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 20/2017.	UN	100		
38	Capacete para eletricista: Casco desenvolvido em polietileno rígido de alta densidade, com aba total, classe B, leve, confortável, resistente a choque elétrico acima de 11000 volts, impactos e perfurações, com suspensão ou carneira almofadada ou emborrachada, com regulagem para acomodar na cabeça, com amortecedor e absorvedor de energia e impactos. Com jugular regulável para prendimento no queixo. Deve ser aprovado conforme a NBR 8221, atender a NR 10 e possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego	UN	24		
39	Calçado de segurança para eletricista: Calçado de segurança com bico de P.V.C, com elástico lateral, canos alcochoado dublado com P.U, espuma em poliuretano, contraforte resinado termocorformado, cabedal em vaqueta relax hidrofugada, protetor de borda da biqueira em espuma de látex, palmilha em couro natural antifungo/antibactéria, alma de polipropileno, solado de P.U, biodensidade, injetado direto no cabedal com isolamento elétrico e com sistema de amortecimento. Deve atender a NR 10 e possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanhos do 38 ao 44	UN	34		
40	Luvas de segurança para eletricista em baixa tensão. Confeccionadas em borracha natural, resistente a ozônio (TIPO II), material flexível para movimentação dos dedos na execução dos trabalhos, 2,5 KV destinada a tensão de 500 volts para proteção contra choques e queimaduras. Deve atender as normas NBR 10622, ANSI D120, a NR 10 e possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UN	24		
41	Óculos dielectric para eletricista: Com lente de proteção em policarbonato,	UN	24		
				•	 <u> </u>



			1		
1	flexível, com tratamento antirisco,				
	antiembaçante, e U.V, com suporte				
1	nasal macio, hastes maleáveis e de fácil				
	ajuste, sem componentes metálicos.				
1	Nas cores Fumê e Incolor. Com				
	Certificado de Aprovação do Ministério				
<u> </u>	do Trabalho e Emprego				
1	UNIFORME COMPLETO DE				
	PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA,				
	contendo: Camisa Risco II, Tecido FR				
	100% Algodão, antichama, com uma				
	faixa refletiva no peitoral, uma faixa				
	refletiva nas costas, uma faixa refletiva				
	nos braços, fechamento frontal em				
	botões de material não metálico,				
	mangas longas com fechamento em				
	botão não metálico no punho. Gola tipo				
	esporte (italiana) abotoada até em cima,				
	bolso superior esquerdo 13cm de				
	largura e 14 cm de altura, apresenta				
1	tampa, fechamento com velcro e divisão				
1	para caneta, costuras reforçadas tipo				
42	travete nos pontos vulneráveis, ATPV	UN	24		
	11,3 cal/cm2. Costura reforçada com				
	linha retardante a chama 100% meta				
	aramida. Deve atender as normas NFPA				
	2112, NFPA 70 E, ISSO 11612, NR 10.				
	Calça Risco II, Tecido FR 100%				
	Algodão, antichama, com uma faixa				
	refletiva nas pernas, meio elástico no				
	cós, passantes para cinto, pala atrás,				
	fechamento em botões com vista, dois				
	bolsos frontais, dois bolsos traseiros,				
1	ATPV 11,3 cal/cm2. Costura reforçada				
1	com linha retardante a chama 100%				
1	meta aramida. Deve atender as normas				
1	NFPA 2112, NFPA 70 E, ISSO 11612,				
1	NR 10. Tamanhos do P ao EXGG				
	PROTETOR FACIAL PARA				
1	ELETRICISTA COM CAPACETE				
1					
	ACOPLADO: Lente em polipropionato				
	na cor verde, antiembaçante com				
1	185mm de altura, 510mm de largura				
1	2mm de espessura, proteção contra				
1	arco elétrico de ATPV 18 cal/cm2 e com				
1	queixeira. O capacete de ser tipo 2,				
1	classe B casco desenvolvido em				
1	polietileno rígido de alta densidade,				
1					
1	leve, confortável, resistente a choque				
1	elétrico acima de 11000 volts, impactos				
1	e perfurações, com suspensão ou				
43	carneira almofadada ou emborrachada,	UN	24		
	com regulagem para acomodar na				
	cabeça, com amortecedor e absorvedor				
	de energia e impactos. Com jugular				
	regulável para prendimento no queixo.				
	O equipamento deve proteger o usuário				
	contra impactos, luminosidade intensa e				
1	principalmente contra agentes térmicos				
1	provenientes de arco elétrico. Não pode				
1	possuir nenhum componente de metal,				
	deve atender a norma ASTM F 2178 e a				
	NBR 8221, NR 10 e possuir Certificado				
	de Aprovação do Ministério do Trabalho				
	e Emprego.				
44	Jaqueta de Frio Eletricista NR10 Risco 2	UN	24		
44	com uma faixa refletiva no peitoral, uma	UN	<b>∠4</b>		
					1



	faixa refletiva nas costas, uma faixa refletiva nos braços. Confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chamas, composto de: com gola tipo esporte, abertura frontal fechada por zíper não metálico, com mangas longas e punhos com elástico, elástico na cintura para melhor ajuste, com fitas refletivas no peito, braços e costas. ATPV 11,3 cal/cm². Deve atender as normas NFPA 2112, NFPA 70 E, ISSO 11612, NR 10. Tamanhos do P ao EXGG				
45	Par de luvas isolantes para eletricista, confeccionadas em raspa através de processo de imersão ou equivalente, adequadamente vilcanizadas de modo a resultar um produto sem emendas e com camada uniforme, comprimento entre 35cm e 40cm, contando a partir das pontas dos dedos, com a orla do punho enrolada para reforço por meio engrossamento do próprio material, sem a presença de cantos vivos, tensão para trabalho de até 17.000 volts, fabricada conforme as normas NBR vigentes, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em vigência.	UN	04		
46	Par de luvas protetoras de borracha. Face palmar, face dorsal, dedos e contraforte devem ser confeccionadas em pelica ou napa de couro, punho de raspa, tira regulável de pelica ou napa de couro, passadores para tira regulável, não metálico, reforço para junção do polegar com a face palmar da luva, de pelica ou napa de couro. Fabricadas conforme normas ABNT vigentes. O produto ainda deverá conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	UN	04		
47	Cinto CEMIG / eletricista cinturão utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador. (NR - 18.23.3).		06		

Valor Global da Proposta: R\$ XXXXX (valor por extenso).

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2022.

Assinatura do representante legal:	
•	Página <b>34</b> de <b>44</b>



Nome do representante legal:	
Cargo/função do representante legal:	



# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sr(a)da Carteira de Identidade - RG	por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal porta	o(a) dor(a)
<ul> <li>que está ciente e concorda e</li> <li>que inexistem fatos impedit declarar ocorrências posteriore</li> <li>que não emprega menor de menor de 16 anos, salvo menor</li> <li>7°, XXXIII, da Constituição;</li> <li>que não pesa contra si deciparcial de contratos com outros III da Lei nº 8.666/93, em atende</li> <li>DECLARA, por fim, que a elaborada de maneira independou indiretamente, informado, of fato da presente Licitação, por</li> </ul>	tivos pa es; e 18 and or, a par claração s entes dimento a propo dente e discutido	os em trabalhe tir de 14 anos o de inidoneio públicos, nos ao artigo 97 osta apresent e o conteúdo o ou recebido	ação noturros, na contade, extermos da referenda proporto de qua	o certar no, perig ndição d kpedida do artig ida Lei. ura part osta nã alquer o	ne, ciente o goso ou inside aprendiz em face d go 87, inciso icipar da p o foi, no too utro partici	da obrigalubre of the inexe of IV e a coresente do ou e	e não em ermos do ecução to artigo 88, e Licitaçã em parte,	aprega artigo otal ou inciso ão foi direta
CIDADE, DIA DO MÊS DO AN	O DE 2	022.						
Assinatura do representante le	-							
Nome do representante legal:								
Cargo/função do representante	e legal: .							



### ANEXO V MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Imaruí, com sede na rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, inscrito no CNPJ sob o nº 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo prefeito Municipal sr. Patrick Corrêa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, processo administrativo n.º 13/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

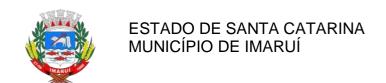
### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para o sistema de iluminação pública. As licitantes registradas para o objeto licitado são as seguintes:

### NOME DA EMPRESA (CNPJ):

	Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
Valor Total do Fornecedor: R\$(valor por extenso)  Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R\$(valor por extenso)							

- **1.2.** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições
- **1.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **1.3.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **1.3.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.



- **1.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico PMI Nº 10/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1.** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a solicitação do setor responsável.
- **4.2.** Local de entrega:
  - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos: R. Thiago Mattos Florestal, Imaruí - SC
- **4.3.** As entregas deverão ser realizadas das 08h às 13h, respeitado o horário de expediente municipal, podendo ser alterado, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.

### 5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.
- **5.2.** Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.
- **5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 6. DAS RESPONSABILIDADES



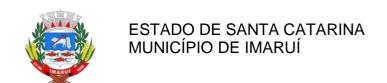
- **6.1.** A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- **6.2.** A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- **6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **6.4.** A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- **6.5.** A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- **7.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da entrega do veículo;
- **7.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- **7.4.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **7.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **7.8.** Oferecer garantia contra defeito de fabricação dos materiais pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.
- **7.9.** Garantir a qualidade e funcionalidade dos materiais e seus componentes durante todo o prazo de garantia. Qualquer problema ou defeito que os tornem inoperantes por defeito de fabricação deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento do objeto e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
- **8.2.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto entregue pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas



detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

- **8.3.** Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município de Imaruí reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- **8.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- **8.5.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.
- **8.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### 9. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **9.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **9.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **9.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **9.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **9.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- **9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.9.2. A pedido do fornecedor.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 10.1.1. Advertência:
- **10.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato:
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- **10.1.4.** A contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- **10.2.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- **10.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 11. DAS PENALIDADES

- **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **11.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- **11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- **11.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem; **12.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 13. CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

lmarui,d	e	de 2022.